

Projeto de Lei do Senado nº 67, de 2010

Autoria: Senador Marconi Perillo (PSDB/GO)

Iniciativa:

Ementa:

Inclui os §§ 4º a 6º no art. 45 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, para disciplinar a competência do Tribunal de Contas da União para determinar a suspensão cautelar de pagamentos a cargo da Administração Pública em contratos nos quais seja constatada grave irregularidade, bem como para prever a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade ao contratado que não sanar, no prazo de 90 (noventa) dias, a irregularidade identificada pelo Tribunal.

Explicação da Ementa:

Dispõe que o Tribunal de Contas da União sempre que identificar irregularidade grave que configure desvio, desfalque ou outra forma de dano ao erário, determinará à autoridade administrativa que suspenda os pagamentos ao contratado até que o vício seja integralmente sanado; estabelece que a suspensão do pagamento dar-se-á sem prejuízo do prosseguimento da execução do contrato, por até 90 dias, quando se tratar de serviço essencial ou o Tribunal concluir que a paralisação resultará em maiores danos do que a sua continuidade; dispõe que se não forem tomadas as medidas corretivas dentro de 90 dias da decisão, por culpa do contratado, o Tribunal poderá, além de outras penalidades previstas na lei, aplicar a sanção de declaração de inidoneidade.

Assunto: Administração Pública - Licitação e Contratos

Data de Leitura: 18/03/2010

Tramitação encerrada

Decisão: Arquivada ao final da Legislatura (art.

Último local: -

Destino: Ao arquivo

Último estado: 26/12/2014 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

Despacho:

18/03/2010 (despacho inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CCJ) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

(SF-CMA) Comissão de Meio Ambiente

Relatoria:

CCJ - (Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator(es):

Senador Eduardo Suplicy (encerrado em 22/12/2010 - Fim de Legislatura)

Senadora Kátia Abreu (encerrado em 22/12/2014 - Fim de Legislatura)

TRAMITAÇÃO

14/04/2015 SF-SARQ - Secretaria de Arquivo

Ação: Processo recebido e Arquivado.

26/12/2014 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

TRAMITAÇÃO

Situação: ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

Ação: Matéria arquivada ao final da 54ª Legislatura, nos termos do art. 332 do Regimento Interno e do Ato da Mesa nº 2, de 2014.

Publicado no DSF Páginas 88

Publicado no DSF Páginas 45 Suplemento (nº i)

22/12/2014 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: À SCLSF, em atendimento ao art. 332 do Regimento Interno.

16/12/2014 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: Devolvido pela Senadora Kátia Abreu, em atendimento ao art. 89, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, conforme solicitação do Ofício Circular nº 157/2014-PRESIDÊNCIA/CCJ, de 02/12/2014.

01/08/2014 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: A partir de 1º de agosto de 2014 os boletins de ação legislativa não mais serão impressos, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 2014, do Secretário-Geral da Mesa. As consultas sobre a tramitação da matéria devem ser realizadas diretamente no sistema eletrônico próprio.

24/03/2014 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Distribuído à Senadora Kátia Abreu, para emitir relatório.

14/01/2011 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Recebido na Comissão nesta data.
Matéria aguardando designação de Relator.

13/01/2011 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: A presente proposição continua a tramitar, nos termos dos incisos do art. 332 do Regimento Interno e do Ato nº 4, de 2010, da Mesa do Senado Federal.

A matéria volta à CCJ.

22/12/2010 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: À SCLSF, em cumprimento ao disposto no art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal (Final da 53ª Legislatura).

14/12/2010 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: Devolvido pelo Senador Eduardo Suplicy, em atendimento ao art. 89, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, conforme solicitação do Ofício Circular nº 350-PRESIDÊNCIA/CCJ, de 07/12/2010.

TRAMITAÇÃO

07/04/2010 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Distribuído ao Senador Eduardo Suplicy , para emitir relatório.

26/03/2010 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Encerrado o prazo para a apresentação de Emendas.
Matéria aguardando distribuição.

26/03/2010 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: Anexei às fl. 7 e 8 a Emenda nº 1, de autoria do Senador Gim Argello.

22/03/2010 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: Prazo para apresentação de emendas:

Primeiro dia: 22.03.2010
Último dia: 26.03.2010

19/03/2010 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: Recebido na CCJ.
Matéria sobre a Mesa desta Comissão aguardando abertura de prazo para apresentação de emendas, e posterior distribuição.

18/03/2010 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Ação: Leitura.
Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cabendo à última a decisão terminativa.
O projeto poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, após publicado e distribuído em avulsos, perante a primeira Comissão.
À CCJ.

Publicado no DSF Páginas 7165-8168

18/03/2010 SF-PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ação: Este processo contém 06 (seis) folhas numeradas e rubricadas.

DOCUMENTOS

Texto inicial - PLS 67/2010

Data: 18/03/2010**Autor:** Senador Marconi Perillo (PSDB/GO)**Local:** null

Descrição/Ementa: Inclui os §§ 4º a 6º no art. 45 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, para disciplinar a competência do Tribunal de Contas da União para determinar a suspensão cautelar de pagamentos a cargo da Administração Pública em contratos nos quais seja constatada grave irregularidade, bem como para prever a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade ao contratado que não sanar, no prazo de 90 (noventa) dias, a irregularidade identificada pelo Tribunal.

Legislação citada

Data: 18/03/2010**Autor:** -**Local:** null

Avulso inicial da matéria

Data: 18/03/2010**Autor:** -**Local:** SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação Legislativa: Leitura.
Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cabendo à última a decisão terminativa.
O projeto poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, após publicado e distribuído em avulsos, perante a primeira Comissão.
À CCJ.

EMENDA 1-T - PLS 67/2010

Data: 26/03/2010**Autor:** Senador Jorge Afonso Argello (PTB/DF)**Local:** Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação Legislativa: Anexei às fl. 7 e 8 a Emenda nº 1, de autoria do Senador Gim Argello.